

CONTRATO-PROGRAMA – Ano 2026

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**, adiante designado por **MAH**, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim;

O **MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA**, adiante designado por **MPV**, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira;

A **TERAMB, E.M., Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira**, adiante designada por **TERAMB**, representada pelo Presidente do Conselho de Administração Emanuel Raimundo Pereira de Sousa, e pelo Vogal do Conselho de Administração Paulo Alexandre Silva Lima;

Considerando de mútuo interesse o desenvolvimento da cooperação na operação da Central de Tratamento e Valorização de Resíduos da Ilha Terceira, celebram o presente contrato-programa subordinado às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente contrato-programa é celebrado para a prossecução dos seguintes objetivos específicos, aos quais estão associados os indicadores mencionados de seguida, a serem implementados durante o período de vigência do presente contrato-programa, conforme previsto no n.º 1 da Cláusula Nona:

A) Valorização energética de resíduos:

I) Metas

I.I) Disponibilidade da instalação superior a 90%

II) Indicadores:

II.I) Disponibilidade = (horas possíveis - horas paragens programadas) / horas possíveis

III) Ações

III.I) Garantir a correta operação e manutenção

B) Valorização de resíduos urbanos biodegradáveis

I) Metas

I.I) Desviar da deposição em bolsa todos os resíduos urbanos biodegradáveis (100%) provenientes da limpeza e manutenção de espaços verdes e jardins com vista à sua posterior valorização orgânica I.II) Preparar para a valorização orgânica 2100 ton. de resíduos biodegradáveis provenientes da limpeza e manutenção de espaços verdes e jardins

II) Indicador

II.I) % de resíduos urbanos biodegradáveis desviados da deposição em bolsa para resíduos urbanos banais, medidos através do registo informático da báscula.

II.I) Toneladas de resíduos triturados, medidos através do registo informático da báscula.

III) Ações

III.I) Manter em operação plena a Central de Valorização Orgânica

C) Tratamento e valorização de subprodutos animais

I) Metas

I.I) Tratar e valorizar energeticamente 90% dos subprodutos animais

II) Indicador

II.I) Toneladas de resíduos entregues no CTVRIT e valorizados no Centro de processamento de resíduos animais, medidos através do registo informático da báscula.

III) Ações

III.I) Manter em operação plena o Centro de processamento de resíduos animais.

D) Tratamento e valorização dos resíduos depositados em bolsa- recuperação ambiental dos espaços

I) Metas

I.I) Tratar, valorizar energeticamente e recuperação ambiental dos aterros existentes no CTVRIT

II) Indicador

II.I) Toneladas de resíduos entregues e valorizados no Centro de Valorização Energética, medidos através do registo informático da báscula.

III) Ações

III.I) Proceder à mineração dos resíduos, recuperar os aterros até à cota 0 e proceder à recuperação ambiental com reflorestação por endémicas.

A execução deste objetivo está condicionada à disponibilidade da CVE, devendo apenas ocorrer caso não haja resíduos urbanos ou resíduos últimos dos centros de processamento a aguardar tratamento.

Cláusula Segunda

Para além do disposto na cláusula anterior, a TERAMB E.M. obriga-se a prestar os seguintes serviços e assumir os seguintes compromissos, sem prejuízo do disposto nos respetivos Estatutos e legislação aplicável:

- a) Operar e manter todas as infraestruturas da CTVRIT;
- b) Promover ações de campanha de sensibilização ambiental com a CMAH e a CMPV;
- c) Assegurar às custas da garantia bancária, seguro, taxas e licenças que a gestão da CTVRIT obriga;

- d) Instruir as candidaturas a fundos comunitários;
- e) Gerir e explorar todas as infraestruturas da CTVRIT;
- f) Desempenhar as funções de SGRU da ilha Terceira.

Cláusula Terceira

1. Com exceção do canil e do armazém da Divisão das Águas e Manutenção de Vias, da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, todos os equipamentos, sistemas, infraestruturas e outros bens móveis, imóveis, corpóreos ou incorpóreos, construídos ou adquiridos pela TERAMB E.M. são da posse ou propriedade desta durante o período de vigência do contrato-programa.
2. A TERAMB E.M. assume a responsabilidade pela conceção e concretização dos investimentos necessários na CTVRIT.

Cláusula Quarta

1. Pelo presente contrato-programa é atribuída a responsabilidade do tratamento dos resíduos urbanos produzidos nos dois municípios à TERAMB, designadamente dos seguintes:
 - a) Resíduos urbanos indiferenciados;
 - b) Monstros;
 - c) Resíduos de limpeza urbana;
 - d) Lamas de depuração;
 - e) Resíduos biodegradáveis de jardins e parques
 - f) Todos os resíduos enquadráveis nos termos da alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A de 16 de novembro, na sua atual redação.
2. Em contrapartida, a TERAMB E.M. obriga-se a proceder a ações de concretização, designadamente:
 - a) As previstas na Cláusula Primeira;
 - b) Delinear em articulação com as entidades gestoras, os estudos e estratégias necessárias de modo a contribuir para que as metas de reciclagem sejam atingidas.

Cláusula Quinta

1. A TERAMB E.M. é responsável pela manutenção e conservação de todas as instalações e equipamentos já existentes no espaço da CTVRIT, bem como das outras instalações que venham a ser criadas durante o período de vigência do contrato-programa e das demais que lhe forem confiadas, devendo diligenciar para que as mesmas se mantenham em funcionamento ininterrupto e permanente após a respetiva abertura, obrigando-se ainda a:
 - a) Manter e conservar o equipamento de forma cuidada e atempada e segundo as boas regras e especificações técnicas;

- b) Garantir a salubridade e limpeza da zona envolvente das instalações, bem como dos respetivos acessos, resultante da sua atividade ou da atividade decorrente dos fluxos rodoviários daí resultantes;
- c) Controlar e registar as entradas e saídas das viaturas e pessoas;
- d) Controlar e registar o tipo de resíduos e assegurar o correto destino dos mesmos;
- e) Assegurar uma correta gestão e tratamento atendendo aos procedimentos técnicos, às melhores técnicas disponíveis e ainda asseverando o cumprimento da legislação.

2. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a TERAMB E.M. compromete-se a procurar a modalidade de operação e exploração que se revele mais eficiente quanto à qualidade e nível dos serviços prestados e, do mesmo modo, quanto à racionalização dos custos respetivos.

Cláusula Sexta

1. São da exclusiva responsabilidade da TERAMB E.M., durante o período de vigência do presente contrato-programa, todos os custos inerentes à gestão da CTVRIT, bem como os inerentes à construção de infraestruturas e aquisição de equipamentos a esses afetos.
2. São igualmente da responsabilidade da TERAMB E.M., as taxas, contribuições e impostos que sejam devidos pela gestão e exploração da CTVRIT e de outras instalações que venham a ser criadas.
3. A TERAMB E.M. deverá celebrar e manter em vigor seguros dos imóveis e equipamentos afetos à prestação dos serviços compreendidos no presente contrato-programa.
4. A TERAMB E.M obriga-se em matéria de reporte de informação, nomeadamente a submeter relatório de acompanhamento da execução do contrato-programa e a emitir a faturação mensal referente aos quantitativos entregues de acordo com o registo efetuado na báscula devidamente certificada.

Cláusula Sétima

1. Para a receção e tratamento dos resíduos mencionados no n.º 1 da Cláusula Quarta, os Municípios obrigam-se ao pagamento de acordo com o tarifário aprovado e em vigor.
2. Para o tratamento e valorização dos resíduos depositados em bolsa- recuperação ambiental, os Municípios obrigam-se ao pagamento do serviço, pelo valor de 71,12€/ ton. de resíduos tratados conforme justificado no Anexo I.
3. O montante é transferido através de tranches periódicas através de faturação mensal.
4. A TERAMB E.M pode, a todo o tempo, renunciar a parte ou ao todo, caso se verifique a perceção de receita própria e em função da execução orçamental, um equilíbrio, em parte ou na totalidade, que dispense a remuneração referida no número 2.

Cláusula Oitava

No caso de o resultado líquido antes dos impostos se apresentar negativo, a TERAMB E.M. tem direito a uma transferência do MAH e MPV, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa.

Cláusula Nona

1. Para o cumprimento da Cláusula Primeira, a CMAH e a CMPV obrigam-se a definir com a TERAMB a promoção de ações de campanha de sensibilização ambiental;
2. Sem prejuízo do referido na alínea a) da Cláusula Segunda, ao abrigo do presente contrato-programa, é concedida a gestão à TERAMB E.M. da CTVRIT.

Cláusula Décima

1. O presente contrato-programa tem a duração de um (1) ano, prorrogável por iguais períodos, salvo se denunciado, por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sobre a data em que se operam os seus efeitos.
2. O presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura, aplicando-se retroativamente a 1 de janeiro de 2026.

Angra do Heroísmo, 14 de janeiro 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Angra do
Heroísmo,

A Presidente da Câmara Municipal da Praia da
Vitória,

Fátima da Conceição Lobão Santos Silveira Amorim

Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira

O Conselho de Administração da TERAMB, EM,

Presidente, Emanuel Raimundo Pereira de Sousa

Vogal, Paulo Alexandre Silva Lima

ANEXO 1

SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO – 2026

O presente contrato-programa visa a atribuição de um subsídio de exploração relativo aos custos operacionais tidos com a atividade de mineração, com o objetivo de promover a limpeza de um passivo ambiental, isto é, a deposição de resíduos urbanos em bolsas com deficiente impermeabilização.

A fundamentação decorre do n.º 1 do art.º 47 do Regime Jurídico das Empresas Locais em que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios de exploração dependem da prévia celebração de um contrato-programa e da alínea e) do art.º 45º do citado Regime, que qualifica a gestão de resíduos urbanos e limpeza pública como uma atividade de interesse geral.

ATIVIDADE DE MINERAÇÃO DE RESÍDUOS

1. PRESSUPOSTOS

A TERAMB EM implementou, em 2016, um projeto de valorização de resíduos provenientes da mineração de aterro, considerada como operação de valorização conforme o novo regime de deposição de resíduos em aterro. Os objetivos do projeto são a diminuição de um passivo ambiental e a deposição negativa em aterro. A economia circular afasta-se do conceito linear de “extração, produção e eliminação”, focando-se no “fecho do ciclo” em toda a cadeia de valor incluindo a dinamização de redes de retoma, reutilização, remanufactura ou reciclagem.

O projeto piloto implementado permitiu avaliar a exequibilidade da reconversão de seis bolsas de aterro de resíduos banais em espaços verdes e a recuperação de 70% no material escavado para recuperação energética e multimaterial ao longo de cinco anos. Os objetivos traçados foram atingidos, apresentando o aterro um saldo negativo no geral da atividade da instalação e foram valorizadas cerca de 19.000 toneladas de passivo ambiental. Concluiu-se ser uma operação tecnicamente viável, mas que está condicionada pela viabilidade económica, pelo que os equipamentos a usar devem ser selecionados criteriosamente, bem como o diagrama processual.

Numa primeira fase realizou-se um estudo custo-benefício, com base no estado da arte, evoluindo-se posteriormente com base em conhecimentos adquiridos e considerando a atividade da central de valorização energética. Volvidos cinco anos, considerando os benefícios resultantes, candidatou o projeto ao Programa Operacional Açores 2020 (POACORES2020) de forma a adequar o processo face à experiência entretanto obtida.

2. PLANO DE MINERAÇÃO

Para o desenvolvimento do Plano foram considerados os dados referentes ao histórico de exploração do aterro, à tipologia dos resíduos depositados e pressupostos enunciados no Quadro 1.

Quadro 1. Pressupostos do Plano de Mineração

Item	Valor	Observações
Bolsas a explorar	6	Bolsas
Quantidade de resíduos depositados em bolsa (ton)	714.000	Considerando que foram depositados 34.000 ton/ano desde 1995 a 2015
Profundidade de escavação nas bolsas (m)	7	Não se irá escavar abaixo da cota de 4 m, conforme recomendado, pelo que apenas 70% destes resíduos serão minerados
Quantidade de resíduos estimados na antiga lixeira (ton)	485.100	Área de 5 ha com profundidade média de 5 m
Quantidade total de resíduos a minar (ton)	984.900	70% resíduos das bolsas 2 à 7 e a totalidade de resíduos da antiga lixeira
Área a minerar (ha)	17	Bolsas 2 a 7 e antiga lixeira
Composição dos resíduos	Urbanos e equiparados	Presença de resíduos especiais de alguns resíduos especiais como RCD e sucata na antiga lixeira

Os objetivos do projeto são os seguintes:

- Diminuição do passivo ambiental e possível contaminação do aquífero;
- Recuperação paisagística com espécies arbóreas;
- Recuperação de materiais ferrosos;
- Produção de CDR.

3. DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE MINERAÇÃO

A unidade de mineração compreende um pavilhão, com um triturador e um crivo, onde são processados os resíduos retirados das bolsas. A massa de resíduos é colocada no crivo, onde é efetuada a separação dos resíduos que vão ser triturados das pedras e terras. As terras e pedras regressam a bolsa e os resíduos são encaminhados para o triturador para a redução da sua dimensão e separação de material ferroso. O material ferroso é encaminhado para valorização multimaterial e os resíduos para a fossa da CVE. Toda esta operação é assegurada por uma Giratória, um camião e uma máquina para alimentação dos equipamentos (pá carregadora);

4. RESULTADOS

- a. Recuperação do Passivo Ambiental

Nos cinco anos de operação recuperaram-se cerca de 27.000 toneladas de resíduos, com um rendimento de 3,5 ton/h. Os resíduos extraídos por este processo são compostos essencialmente por plástico, madeira, borracha, metais, têxteis, pedras e fração fina. A fração valorizável energeticamente ou multimaterial situou-se nos 70%, enquanto a restante fração, composta essencialmente por solo com terras e pedras, representou cerca de 30% e teve como destino a cobertura de aterro.

Como resultado obteve-se cerca de 19.000 toneladas de CDR passível de ser valorizado energeticamente. No Quadro 2 apresentam-se os resíduos recuperados, evidenciando o saldo de deposição negativa alcançado.

Quadro 2. Recuperação do passivo ambiental pela mineração

Ano	Resíduos recuperados das bolsas (Ton)	Resíduos depositados em bolsas (Ton)	Saldo (Ton)
2016	10.880,06	7.092,80	-3.787,26
2017	3.337,48	3.332,849	-4,63
2018	8.399,55	3.267,14	-5.132,41
2019	1.111,65	906,46	-205,19
2020	3.160,00	1.659,26	-1500,74

Salienta-se a importância desta atividade ter de ocorrer apenas na época de estio, ou em pavilhão coberto, para permitir a secagem do produto escavado, condição essencial para a obtenção de um CDR com poder calorífico aceitável, tanto em termos de humidade como de separação de finos.

b. Resultados operacionais

A leitura da demonstração de resultados por funções, observável no Quadro 3, terá de ter em consideração que se imputou na atividade da mineração o custo de tratamento na CVE e o benefício indireto resultante da produção de eletricidade, em função do rendimento real da valorização energética (400 kWh/ton de resíduos valorizados energeticamente).

Os resultados operacionais revelam que a valorização energética é uma operação positiva, mas que as atividades de pré-tratamento dos Subprodutos de Origem Animal (SPOA) e da mineração apresentam resultados negativos. Contudo, saliente-se que a atividade da mineração cumpriu com os objetivos traçados, nomeadamente, diminuiu o passivo ambiental, reduzindo a área de bolsas de aterro, e ainda contribuir para um saldo de deposição negativa em aterro, no universo da atividade da instalação.

Quadro 3. Resultados operacionais para o ano 2020

Descrição	Valorização Energética	Valorização SPOA	Mineração
Resíduos tratados (ton)	39.000,00	5.151,92	3.160,00
Vendas e Prestações de Serviços (€)	2.273.931,59	287.949,72	0,00
Benefício indireto (€)	0,00	2.27.508,79	139.545,60
Custos Operacionais (€)	2.054.041,68	524.262,25	165.970,20
Custo unitário (€/ton)	52,67	54.43 €	23,07 €
Resultados Operacionais (€)	219.889,92	-8.803,74	-26.424,60

Desde 2020 que não é desenvolvida a atividade de mineração, por um lado como consequência da situação pandémica que se viveu e por outro devido à diminuição da taxa de disponibilidade da CVE como consequência de avarias e paragens não programadas que condicionaram toda a atividade de tratamento de resíduos que deram entrada nas instalações da Teramb.

Em 2023 foi reposta a normalidade, no que se refere à operação e índice de disponibilidade da CVE, no entanto existe uma grande quantidade de resíduos que foram acumulados devido às situações acima referidas e que importa dar prioridade à sua valorização energética.

JUSTIFICATIVO PARA A NECESSIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Os cálculos apresentados abaixo pretendem fixar o valor de tarifa a cobrar, por tonelada de resíduo processado na atividade de mineração. Os valores apresentados são estimados com base na previsão de gastos e proveitos do Plano de Atividades e Orçamento para 2026, da experiência adquirida na atividade de mineração nos 6 anos em que decorreu e no acréscimo de gastos e proveitos que se estimam, considerando o processamento de 3500 toneladas.

2.1 Mapa comparativo do cálculo do deficit de exploração da atividade de mineração

Quadro resumo atividades	Orçamento 2026	
	Sem atividade da mineração	Com atividade da mineração
Gastos	4 090 629,37	4 827 132,64
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	718 000,00	1 017 038,26
Fornecimentos e Serviços Externos	1 942 119,82	2 310 371,46 €
Gastos com o Pessoal	1 414 273,05	1 483 486,43
Outros Gastos	16 236,50	16 236,50
Rendimentos	5 709 000,38	5 828 343,09
Vendas e Prestação de Serviços	4 479 338,30	4 479 338,30
Outros Rendimentos	1 229 662,08	1 349 004,79
Resultado antes de Depreciação	1 618 371,01	1 001 210,45
Gastos depreciação e amortização	1 493 294,88	1 493 294,88
Resultado Operacional	125 076,13	-492 084,43
Gastos de Financiamento	73 357,39	73 357,39
Resultado Antes dos Impostos	51 718,74	-197 190,19
Contrato-Programa	0,00 €	368 251,64 €
Resultado Antes dos Impostos	7 602,65 €	-29 578,53 €

2.2 Justificação de Gastos e Proveitos

GASTOS E PERDAS	368 251,64 €
Matérias-primas	235.767,71 €
Eletricidade	62400,00 €
Combustíveis	25000,00 €
Tratamento-CVE	140 000,00 €
Fornecimentos e Serviços externos	79.708,53 €
Rendas e alugueres	10 000,00 €
Deposição do rejeitado	- €
Conservação& Manutenção	50 000,00 €
Diversos	11 638,26 €
Gastos com pessoal	68.393,07 €
Remunerações do pessoal	54 602,21 €
Outros gastos	14 611,17 €
Gastos de depreciação e de amortização	0,00 €
RENDIMENTOS E GANHOS	119 342,71 €
Produtos acabados e intermédios	119 342,71 €
RESULTADOS OPERACIONAIS	-248 908,93 €
Quantidade a processar	3 500,00 Ton
CUSTO DE PROCESSAMENTO/TONELADA	-71,12 €